



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 232-2/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 128/2025
- PORTARIA SECMS Nº 005/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 130/2025, 131/2025 E 133/2025.
- PORTARIA SECMS Nº 006/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 134/2025 E 135/2025.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- 5ª AVISO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2024 -.OBJETO: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CC,

EDITAIS

- CONVOCA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 232-2/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 128/2025, referente ao Processo Administrativo nº 057/2025, Pregão Eletrônico Nº 013/2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CLAUDENICE RAMOS DE MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, matrícula nº 6343324, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 128/2025, referente ao Processo Administrativo nº 057/2025, Pregão Eletrônico Nº 013/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOT, INSERÇÕES EM RÁDIO AM E/OU FM E DIREÇÃO, PRODUÇÃO, APRESENTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS, DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, AVISOS, NOTÍCIAS, MATÉRIAS, ROTEIROS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO A SER VEICULADO EM EMISSORAS DE RÁDIOS AM/FM LOCAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA / BA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a pessoa jurídica JOÃO NÉRIS DOS SANTOS FILHO, CNPJ nº 37.681.658/0001-16.

Parágrafo único – Nomeia e designa o Senhor, o Senhor VIERI GONÇALVES MANGUEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, matrícula nº 6343419, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato Administrativo nº 128/2025, referente ao Processo Administrativo nº 057/2025, Pregão Eletrônico Nº 013/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOT, INSERÇÕES EM RÁDIO AM E/OU FM E DIREÇÃO, PRODUÇÃO, APRESENTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS, DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, AVISOS, NOTÍCIAS, MATÉRIAS, ROTEIROS E CAMPANHAS DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



INTERESSE DO MUNICÍPIO A SER VEICULADO EM EMISSORAS DE RÁDIOS AM/FM LOCAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA / BA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



efetuar a entrega dos materiais;

- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

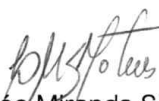
§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 06 de maio de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



PORTARIA SECMS Nº 005/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Fiscais dos Contratos 130/2025, 131/2025 e 133/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos de Prestação de Serviços abaixo relacionados: 130/2025, 131/2025 e 133/2025.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS PEREIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 6343382, para atuar como Fiscal dos Contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama / BA, cujo o objeto é a contratação de serviços especializados de assistência à saúde, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, em caráter complementar, sob a forma de atendimentos, análises, coordenação, dentre outros, para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em unidades de saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritirama - BA, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 002/2025-CRED-SECMS, abaixo elencados:

Nº	CONTRATO	CNPJ / CPF
130/2025	DANIELE BARRETO DE LIMA	27.191.274/0001-61
131/2025	FERNANDES NOVAIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.175.322/0001-47
133/2025	EMERSON DIAS DOS SANTOS CARDOSO	***.889.495-**

Parágrafo único – Nomear e designar a senhora, **IZANETE MARQUES DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 754, para atuar como **Suplente Fiscal dos Contratos acima descritos**.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;

Handwritten signature and stamp:
Fidelis FONSECA BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Port 05/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Elder Fonseca Batista
Secretaria Municipal de Saúde
2025 05 09





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle

Elder Fonseca Batista
Secretaria Mun. Saúde
Port 05/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de abril de 2025.


ELDER FONSECA BATISTA

Secretário Municipal de Saúde – Portaria 005/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



PORTARIA SECMS Nº 006/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Fiscais dos Contratos 134/2025 e 135/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos de Prestação de Serviços abaixo relacionados: 134/2025 e 135/2025.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS PEREIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 6343382, para atuar como Fiscal dos Contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama / BA, cujo o objeto é a contratação de serviços especializados de assistência à saúde, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, em caráter complementar, sob a forma de atendimentos, análises, coordenação, dentre outros, para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em unidades de saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritirama - BA, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 002/2025-CRED-SECMS, abaixo elencados:

Nº	CONTRATO	CNPJ / CPF
134/2025	EDINEU SARAIVA BATISTA JUNIOR	***.883.202-**
135/2025	HEMILY ALMEIDA RAMOS COSTA	***.729.805-**

Parágrafo único – Nomear e designar a senhora, **IZANETE MARQUES DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 754, para atuar como Suplente Fiscal dos Contratos acima descritos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por

Página 1 de 4

Elder Fonseca Batista
Secretário Municipal de Saúde
Port 06 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



parte da contratada;

- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo

Página 2 de 4

Elder Fonseca Batista
Secretário Municipal de Saúde
Port 05/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



com o contrato;

- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes

[Assinatura]
Flávia F. Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Port 05/06/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Buritirama,
Estado da Bahia, 28 de abril de 2025.


ELDER FONSECA BATISTA

Secretário Municipal de Saúde – Portaria 005/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

QUINTO - AVISO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 143/2025, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2025, torna público o quinto resultado da Habilitação do Credenciamento nº 001/2025 com vistas ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA. São essas as empresas habilitadas:

VIAGENS MINIMAS E VIAGENS MÁXIMAS:

4. Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite – Bom Sossego			
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO
4.8	Bom Sossego / Jatobá Duas Barras / Bom Sossego	VESPERTINO: Localidades: Jatobá Duas Barras embarque 09 alunos e Lagoa de Formosa embarque de 01 aluno. Total de 10 alunos.	VAN
60.798.256 UESLEI DE OLIVEIRA ROCHA			MÁXIMA
6. Escola Municipal João Antônio de Oliveira – Jatobá			
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO
6.5	Jatobá / Queimadas / Jatobá	MATUTINO: Localidades: Queimadas embarque de 01 alunos, Lagoa de Formosa embarque de 02 aluno e Jatobá Duas Barras embarque de 04 alunos. Total de 07 alunos.	VAN
60.798.256 UESLEI DE OLIVEIRA ROCHA			MINIMA
7. Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida – Curral Novo			
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO
7.12	Curral Novo / Primeira Lage / Curral Novo	MATUTINO: Localidades: Primeira Lage embarque de 04 alunos, Lagoa da Cruz embarque de 13 alunos, Boa Vista embarque de 11 alunos e Volta Danta embarque de 05 alunos. Total de 33 alunos.	ONIBUS
60.788.529 TIAGO PEREIRA DE SOUZA			MÁXIMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



7.13	Curral Novo / Primeira Lage / Curral Novo	VESPERTINO: Localidades: Primeira Lage embarque de 05 alunos, Lagoa da Cruz embarque de 06 alunos, Boa Vista embarque de 09 alunos e Volta Danta embarque de 12 alunos. Total de 32 alunos.	ONIBUS
60.788.529 TIAGO PEREIRA DE SOUZA			MÁXIMA
7.14	Curral Novo / Primeira Lage / Curral Novo	NOTURNO: Localidades: Primeira Lage embarque de 04 alunos, Lagoa da Cruz embarque de 06 alunos, Boa Vista embarque de 09 alunos e Volta Danta embarque de 07 alunos. Total de 26 alunos.	ONIBUS
60.788.529 TIAGO PEREIRA DE SOUZA			MÁXIMA
8. Centro de Ensino Ulisses Teixeira – Poço de Jurema			
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO
8.14	Poço de Jurema / Alto da Cigarra / Poço de Jurema	VESPERTINO: Localidades: Alto da Cigarra embarque de 04 alunos e Baixão de Cecílio de Dentro embarque de 02 alunos. Total de 06 alunos.	VAN
60.907.230 RENILCON ALVES DO NASCIMENTO			MÁXIMA
12. Centro de Ensino Antônio Moreira Alves – Morrinhos			
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO
12.8	Morrinhos / Mandacaru / Morrinhos	MATUTINO: Localidades: Mandacaru embarque de 16 alunos, Baixa do Ramo embarque de 07 alunos, Mimoso embarque de 10 alunos. Total de 33 alunos.	ONIBUS
60.940.487 JEFERSON RAMOS DA COSTA			MÁXIMA
12.9	Morrinhos / Agreste / Morrinhos	VESPERTINO: Localidades: Agreste embarque de 16 alunos, Mandacaru embarque de 14 alunos, Baixa do Ramo embarque de 03 alunos, Mimoso embarque de 02 alunos. Total de 35 alunos.	ONIBUS
60.940.487 JEFERSON RAMOS DA COSTA			MÁXIMA

Os interessados que não foram habilitados, poderão está buscando através do e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com, as razões da sua inabilitação, e posterior correção das mesmas!

Maiores informações no Edital do Credenciamento Público nº 001/2025:

Edital - https://www.procedebahia.com.br/publica/documentos/PRSXH2.D2JTRI-20250131-121508-!-EDITAL_CHAMADA_PUBLICA_0012025_TRANSPORTE_ESCOLAR_.pdf

Primeira alteração do Edital do Credenciamento Público nº 001/2025: <https://procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202040.pdf> ou pelo e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com.

Segunda alteração do Edital do Credenciamento Público nº 001/2025: <https://procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202046.pdf> ou pelo e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Terceira alteração do Edital do Credenciamento Público nº 001/2025:
<https://procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202052.pdf> ou pelo e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com.

Quarta alteração do Edital do Credenciamento Público nº 001/2025:
<https://procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202075.pdf> ou pelo e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com.

Quinta alteração do Edital do Credenciamento Público nº 001/2025:
<https://procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202111.pdf>.

Buritirama – BA, 10 de junho de 2025.

UELDEM DE SOUZA CRUZ
Agente de Contratação

IZANIA GAMA BARBOSA
Membra

JAQUELINE MARQUES DA SILVA
Membra

ANA KARLA COSTA SOARES
Membra





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



AVISO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 083/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA

CONTRATADO: CONSTRUTORA UCHOA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.713.030/0001-00, PRIMEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 083/2024. **OBJETO:** Acréscimos e supressões nos quantitativos do contrato acima mencionado, firmado entre as partes, em 03.07.2024, decorrente da solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Regime de Execução: Indireta por Preço Global. Data: 10.06.2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA - N.º02/2025

Convoca assembleia para eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 021/2005, convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de Buritirama, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025/2027 que observará os seguintes requisitos e critérios descritos na Lei Municipal.

Considerando a publicação do Edital nº 01/2025, no dia 16 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município nº 2098, referente a primária Convocação de Assembleia para eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, bem como de que não houve o comparecimento e participação mínima das organizações, para que fosse preenchido a quantidade necessária de participantes.

Considerando a necessidade de formação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a composição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, convoca Assembleia para eleição, que ocorrerá conforme as disposições abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DAS VAGAS

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027:

I - Cinco (05) vagas para entidades não-governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Específica composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS para renovação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Buritirama e (anexo I) conforme este edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da prefeitura e rádio local.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 de junho à 13 de junho de 2025, no horário das 8h00min às 12h00min, na sala da Gestão da SEMAS, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buritirama, Rua São Gonçalo, s/n, Centro, Buritirama, Bahia.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo I);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- b) Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
- c) Cópia do Estatuto Social da entidade.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 6º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

DA ASSEMBLEIA

Art. 7º - A Assembleia ocorrerá no dia 13 de junho de 2025, às 10h00min, na Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua São Gonçalo, Centro, Buriritama/BA e será coordenada pela Comissão.

Art. 8º - Compete à Comissão:

- I. proceder à abertura da Assembleia;
- II. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo,
- IV. coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- V. comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- VI. dar início e finalizar o processo de escolha;
- VII. abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- VIII. proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- IX. colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- X. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XI. lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XII. acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 9º – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão a entidade credenciada terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

DA ELEIÇÃO

Art. 10 - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 02 (duas) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11 - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 12 - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Art. 13 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 021/2005, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 14 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição por igual período.

Art. 15 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura.

Art. 17 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital.

Art. 18 - A Comissão apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 021/2005, suas alterações e no presente edital.

Art. 19 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Buriritama/BA, 10 de junho de 2025.

IEDA RIBEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

Ficha de Credenciamento da Entidade		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Representante Titular E-mail:		
Telefone:		
Indicação Representante Suplente E-mail:		
Telefone:		
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Nº Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
A Entidade presta serviço em que modalidade?		
☐ Atendimento dos direitos da criança e do adolescente.		
☐ Defesa dos direitos da criança e do adolescente.		

Assinatura do Representante Legal da Entidade



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8318-CAAC-F650-253B-1A16> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8318-CAAC-F650-253B-1A16



Hash do Documento

e2475ef37eb0ffefce5d82252c2b22925336016532097975b096b53a63e97928

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/06/2025 19:06 UTC-03:00